

# AUTO DE INFRAÇÃO

**AI/DS/GSB N.º 062/2021**

**Município: Santa Teresa.**

**Objeto: Sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).**

## 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 - Centro - CEP: 29010-150, Vitória/ES

## 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

## 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/023/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº029/2019, em que foram observadas sete constatações passíveis de aplicação de penalidade, pelos serviços prestados no município de Santa Teresa. A fiscalização teve o objetivo de verificar os arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município, referente ao período de maio de 2016 a janeiro de 2019.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 20/12/2019, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 15/01/2020, por meio do ofício nº PR/003/007/2020. Em decorrência da análise destes últimos documentos, concluiu-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C2, C3, C5 e C7, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/062/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 87357100.

## 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

## 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco  | <b>Matrícula:</b> 3096009 |
| <b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i> | <b>Data:</b>              |
|  | <b>Local:</b>             |
|  | <b>Hora:</b>              |

## 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| <b>Nome:</b>               | <b>Matrícula:</b> |
| <b>Assinatura/Carimbo:</b> | <b>Data:</b>      |
|                            | <b>Local:</b>     |
|                            | <b>Hora:</b>      |

**Município: Santa Teresa.**

**Objeto: Sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

|   |   |           |            |
|---|---|-----------|------------|
| <b>CONSTATAÇÃO C1</b>                           | Foram realizados 11 pedidos de Vistoria fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.  |           |            |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>                      | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010. |           |            |
| <b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b> | Grupo 2   | Artigo 13 | Inciso XIV |
|   | Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.  |           |            |
| <b>PENALIDADE C1:</b>                           | Advertência   |           |            |

|   |   |           |            |
|---|---|-----------|------------|
| <b>CONSTATAÇÃO C2</b>                           | Foram realizados 12 pedidos de Ligação de Água fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.   |           |            |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>                      | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010. |           |            |
| <b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b> | Grupo 2   | Artigo 13 | Inciso XIV |
|   | Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.  |           |            |
| <b>PENALIDADE C2:</b>                           | Advertência   |           |            |

|   |   |           |            |
|---|---|-----------|------------|
| <b>CONSTATAÇÃO C3</b>                           | Foram realizados 16 pedidos de Ligações de Esgoto fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.  |           |            |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>                      | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010. |           |            |
| <b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b> | Grupo 2   | Artigo 13 | Inciso XIV |
|   | Deixar de cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.  |           |            |
| <b>PENALIDADE C3:</b>                           | Advertência   |           |            |

|   |   |           |          |
|---|---|-----------|----------|
| <b>CONSTATAÇÃO C5</b>                           | Foram realizados 6 pedidos de Reestabelecimento (Corte) fora do prazo no período de 05/2016 a 02/2019.  |           |          |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>                      | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010. |           |          |
| <b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b> | Grupo 1   | Artigo 12 | Inciso V |
|   | Deixar de efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.  |           |          |
| <b>PENALIDADE C5:</b>                           | Advertência   |           |          |

**Município: Santa Teresa.**

**Objeto: Sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN (Bloco 5).**

|   |   |           |             |
|---|---|-----------|-------------|
| <b>CONSTATAÇÃO C7</b>                           | Foi realizada leitura com intervalo superior a 34 dias entre leituras, no ciclo 80 entre as referências 201708 e 201709.  |           |             |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>                      | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 26022019-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º e 15º da Resolução ARSI nº 008/2010. |           |             |
| <b>NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018</b> | Grupo 3   | Artigo 14 | Inciso VIII |
|   | Realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em desconformidade com o que dispõe o regramento vigente.   |           |             |
| <b>PENALIDADE C7:</b>                           | Advertência   |           |             |

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinações D1, D2 e D3:** A CESAN deve cumprir os prazos de vistoria e/ou execução de ligação de água e/ou esgoto de acordo com os prazos previstos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinação D5:** A CESAN deve efetuar a religação e/ou restabelecimento dos serviços nas unidades usuárias, nas condições e prazos definidos nos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

**Determinação D7:** A CESAN deve realizar leituras, faturamentos e/ou outras cobranças de serviços em conformidade com o que dispõe o regramento vigente.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/062/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 29/07/2022 17:51:52 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2022 17:51:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RMQQK4>